

CONTRATO Nº 075 /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE E A EMPRESA GT COMERCIO E SERVICO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO- PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO- PE, com sede à Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.355.454/0001-67, neste ato representado através Secretário de Educação Sr. Jose Dionizio de Araujo Junior, cédula de identidade nº 4.662.382 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.336.174-21, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a **GT COMERCIO E SERVICO LTDA**, com sede na sede Rua Allan Kardec, Nº 16, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51200-150, inscrita no CNPJ n.º 44.990.373/0001-22, representado por George Torres Pires Filho - CPF 013.515.414-63, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 006/2024 – Adesão nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012024**, cujo objeto consiste na **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM E ELABORAÇÃO DO CONHECIMENTO. DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

3.2 As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1201.4040.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 821.634,00 (Oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**. Conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|----------------|--------------|
| 01 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: caneta esferográfica escrita:média, cor: azul corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou açoinoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti- | UND | 7900 | R\$ 1,22 | R\$ 9.638,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|------|-----------|---------------|
| | asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura (medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos (seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, apresentar laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo inmetro, conforme abnt nbr 16.108/2012. | | | | |
| 02 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: caneta esferográfica escrita: média, cor: preta corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa : com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura (medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos (seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, apresentar laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo inmetro, conforme abnt nbr 16.108/2012 | UND | 7900 | R\$ 1,22 | R\$ 9.638,00 |
| 03 | KIT GEOMÉTRICO: kit geométrico composto por 01 régua 30 cm, 01 esquadro 45°, 01 esquadro 60° e 01 transferidor 360°, injetados em pet reciclado verde, todos com espessura mínima de 2 mm. Escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, feitas pelo processo de Tampografia. Todas as peças deverão ser personalizadas em uma cor branca com logomarca fornecida pela administração apresentar laudos de acordo com a norma abnt nbr 15236/2021 e abnt nbr 16040/2020 de cada item, além do certificado do inmetro. | UND | 4100 | R\$ 15,06 | R\$ 61.746,00 |
| 04 | TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO: tesoura de ponta arredondada – cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina de aço inoxidável, cabo anatômico, régua de 5cm, lâmina com corte a laser, com trava de proteção que impossibilita a abertura da tesoura quando não estiver sendo utilizada, selo de identificação da conformidade do | UND | 8300 | R\$ 4,38 | R\$ 36.354,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|------|-----------|-------------------|
| | inmetro. | | | | |
| 05 | GARRAFA TIPO SQUEEZE 500ML GARRAFA, tipo "squeeze" capacidade 500ml, tampa e reservatório para água cor branco, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Personalização com arquivo digital fornecido. | UND | 9600 | R\$ 7,14 | R\$ 68.544,00 |
| 06 | ESTOJO ESCOLAR: estojo ecológico para materiais escolares, rígido, confeccionado em pp-pcr (polipropileno reciclado pós-consumo), na cor branco translúcido, medindo exatamente 30mm (altura) x 60mm (largura) x 200mm (comprimento) x 2mm (espessura). Fechamento com trava frontal e dobradiças no próprio corpo. | UND | 9600 | R\$ 15,00 | R\$ 144.000,00 |
| 07 | CADERNO BROCHURÃO – caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões: 200mm de comprimento x 275mm de largura; miolo: papel off set branco, gramatura mínima de 56g/m ² ; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m ² revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m ² com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m ² ; acabamento da capa: plastificação ou verniz uv; na quarta face da capa de verão constar as informações abaixo relacionadas; 96 folhas caderno escolar costurado; formato 20cm x 27,5cm; nbr15733; nome do fabricante; certificação fsc ou cerflor. Arte do caderno frente/verso personalizado. Certificado fsc-std 40-004 (v2) do forest stewardship council (fsc) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo fsc, em atendimento as leis reguladoras a serem comprovados através de certificado. Item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos. | UND | 3700 | R\$ 15,25 | R\$ 56.425,00 |
| 08 | CADERNO DE DESENHO – caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 96 folhas buchura isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m ² ; capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m ² ; impressão capa e contracapa: 4x0 cores, arte do caderno: frente/verso. Acabamento: verniz de máquina ou plastificação; espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidade das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. | UND | 1700 | R\$ 14,07 | R\$ 23.919,00 |



| | | | | | |
|----|---|-----|------|----------|---------------|
| | Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; caderno cartografia – 96folhas; formato: 27,5cm x 20cm;nome do fabricante; 4,57certificação fsc ou cerflor. Certificado fsc-std 40-004 (v2) do foreststewardship council (fsc) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo fsc, em atendimento as leis reguladoras, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados a serem comprovados através de certificado. Item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos. | | | | |
| 09 | GIZ 12 CORES: gizão de cera – caixa com 12 unidades em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfícielisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, na-o perecível, resistente. Sa-o obrigatórias as cores preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom. Dimensões aproximadas de cada gizão, 110mm de comprimento, 10mm de diâmetro. Apontado e arredondado em uma das pontas, selo de identificação da conformidade do inmetro, conforme portaria nº 481/2010e conformidade com a nbr14725-2. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades; produto atóxico;validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.Apresentar laudo – gizde cera giz de cera grande normal, portaria inmetro nº 481/2010 portaria inmetro no 262/2012 abntnabr 15236/16 segurança de artigos escolares, certificação de Conformidade ou certificado de Manuntenção, atendimento plano. | UND | 1800 | R\$ 6,43 | R\$ 11.574,00 |
| 10 | LÁPIS GRAFITE LÁPIS GRAFITE Nº 2 - com grafite inteiro sextavado dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm mínima de grafite número 2 em materialcerâmico resistente que desliza facilmente sobre o papel produzido com materiais atóxicos e madeira 100% florestada proporcionando apontamento com formação de cavacocontínuo e uniforme maior resistência a´ quebra da mina inscrição indelével no corpo do lápis contendo nome e marca do fabricante bem como código de barrase dureza do grafite selo fsc e certificado inmetro. | UND | 9600 | R\$ 1,36 | R\$ 13.056,00 |
| 11 | LÁPIS DE COR: CAIXA COM 12 UNIDADES em Cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A | UND | 3350 | R\$ 8,64 | R\$ 28.944,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|------|----------|---------------|
| | barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 120mm de comprimento, de 10 a 15mm de diâmetro. O produto deverá atender aos requisitos de normas da abnt, em especial à nbr 15236. Apresentar certificação fsc e do inmetro. | | | | |
| 12 | BORRACHA COM CAPA: borracha escolar branca (livre de pvc), com capa protetora em pet pcr (politereftalato de etileno reciclado pós-consumo) na cor verde. Capa com impressão de arquivo digital em uma cor a ser fornecido posteriormente pela administração. Dimensões mínimas: comprimento: 43 mm; largura: 22 mm; espessura: 11mm. Apresentar juntamente das amostras, certificado válido do inmetro, além de laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica) além de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de ensaio de verificação de irritação dérmica ocular primária e laudo laboratorial de verificação da irritabilidade dérmica. | UND | 9600 | R\$ 2,04 | R\$ 19.584,00 |
| 13 | APONTADOR DE LÁPIS MATERIAL: apontador de lápis confeccionado em pet reciclado verde com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Personalizado em uma cor com logomarca fornecida pela administração. Dimensões mínimas: altura 60mm x comprimento 22mm x largura 15mm. Apresentar laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). | UND | 9600 | R\$ 3,13 | R\$ 30.048,00 |
| 14 | TINTA PARA PINTAR A DEDO COM 6 CORES: (BPA FREE). Tinta para pintar a dedo com 6 cores tinta com cores vivas e miscíveis entre si solúvel em água frascos produzidos com material de alta qualidade e com 15ml tampa com rosca constar as seguintes informações para fazer pinturas com os dedos pincel ou esponja sobre papel cartão e cartolina não indicados para pintura facial não tóxico solúvel em água e pronta para uso podendo manchar tecidos composição resina de pva água cargas e pigmentos e conservantes. Apresentar laudo - | UND | 1700 | R\$ 7,57 | R\$ 12.869,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|------|-----------|----------------|
| | pintura a dedo, abnt nbr isso/iec 17025, abnt nbr 15236/16, segurança de artigos escolares, certificação de conformidade ou Certificado de manutenção atendimento plano. | | | | |
| 15 | COLA DE 90 GRS - cola branca cola branca 40 gramas lavável para uso escolar composição resina pva produto atóxico frasco retangular bico aplicador econômico tampa com dispositivo interno que evita a evaporação e o vazamento do produto. Produto 100% de fabricação nacional proveniente de indústria brasileira produto certificado pelo inmetro. Laudo da cola portaria inmetro no 481/2010 portaria inmetro no 262/2012 abnt nbr 15236/16 segurança de artigos escolares, certificação de conformidade ou certificado de manutenção, atendimento plano. | UND | 1800 | R\$ 3,33 | R\$ 5.994,00 |
| 16 | CANETINHA HIDROGRÁFICA: estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média 2mm de boa qualidade, de modo que, não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento. Apresentar laudo – hidrográfica, conjunto de canetas hidrográficas, portaria inmetro nº 481/2010 portaria inmetro nº 262/2012, portaria inmetro nº 69/2017 abnt nbr 15236/16 segurança de artigos escolares, certificação de conformidade ou certificado de manutenção, atendimento plano. | UND | 1800 | R\$ 8,59 | R\$ 15.462,00 |
| 17 | MASSA PARA MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES em bastão á base de amido não tóxica super macia que não manche as mãos peso líquido mínimo de 180 gramas por embalagem aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes que não gude nas mãos não esfarele e não endureça em contato com o ar composta de água carboidratos de cereais cloreto de sódio propil parabenos aditivos e pigmentos certificado pelo inmetro. Apresentar laudo - massa de modelar, portaria inmetro no 481/2010 portaria inmetro no 262/2012 abnt nbr 15236/16 segurança de artigos escolares, certificação de conformidade ou certificado de manutenção, atendimento plano. | UND | 1700 | R\$ 6,58 | R\$ 11.186,00 |
| 18 | PINCEL DESENHO , material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pelo Animal, tamanho: | UND | 1700 | R\$ 5,60 | R\$ 9.520,00 |
| 19 | CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; miolo: papel offset, branco gramatura mínima | UND | 6500 | R\$ 30,86 | R\$ 200.590,00 |



| | | | | | |
|--------------------|---|-----|------|-----------|-------------------|
| | de 56g/m ² ; · capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m ² revestido em papel couchê gramaturamínima 115g/m ² com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m ² ; · impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela secretaria de educação; divisórias: offset gramatura mínima de 90g/m ² , a cada 20 folhas impressas uma divisória; espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas; na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo Relacionadas: caderno universitário – 200 folhas; · formato: 20cm x 27,5cm; · nbr: 15733; nome do fabricante; certificação fsc ou cerflor frente/verso. Certificado fsc-std 40- 004 (v2) do foreststewardship council (fsc) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo fsc, em atendimento as leis reguladoras a serem comprovados a serem comprovados através de certificado técnico. Item Obrigatório para os itens de confecção dos cadernos | | | | |
| 20 | COMPASSO ESCOLAR – com mina de grafite 2mm, com alavanca que permite a trava das hastes na posição desejada. Capacidade para desenhar diâmetros de até 310mm. Composição: hastes de metal, agulha de fixação e maço. Com uma mina de grafite extra. | UND | 4100 | R\$ 8,13 | R\$ 33.333,00 |
| 21 | AVENTAL ESCOLAR emborrachado medindo 46cm x 41cm personalizado. | UND | 1700 | R\$ 11,30 | R\$ 19.210,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 821.634,00 |

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, e será de 12 (Doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$(TX / 100) I = (TX) \quad I = \underline{\hspace{2cm}}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

GEORGE TORRES
PIRES

FILHO:01351541463

Assinado de forma digital
por GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2024.07.11
16:45:11 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 30(trinta) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Educação**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

8.2 A Secretaria de Educação formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

8.3 Os itens serão recebidos no prazo de 30(trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9.3 Fica designado para gestor(a) deste contrato o Sr. Tassy Jose Martins de Brito, inscrita no CPF N° 782.270464-87 e para Fiscal deste Contrato a Sra. Joyce Kelly Maria Santiago, inscrita no CPF N° 132.846.274-99.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

10.1.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

10.1.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de

Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

10.1.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

10.1.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE; 10.1.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

10.1.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

10.2 DO CONTRATANTE

10.1. CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

10.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

10.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

10.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

10.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

10.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Paudalho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Paudalho e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2024.07.11 16:45:53 -03'00'



nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Paudalho/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

JOSE

DIONIZIO DE

ARAUJO

JUNIOR:0243

3617421

Assinado de forma
digital por JOSE
DIONIZIO DE ARAUJO
JUNIOR:02433617421
Dados: 2024.07.10
10:52:11 -03'00'

Paudalho, 10 de Julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO

Jose Dionizio de Araujo Junior
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

GEORGE TORRES PIRES

FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2024.07.11 16:46:18 -03'00'

GT COMERCIO E SERVICO LTDA

GEORGE TORRES PIRES FILHO

CPF nº 013.515.414-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: